



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

EDITAL DE MATRÍCULA 2020.1 – ENEM -AESGA

Edital: SECRETARIA 009/2019

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados no processo seletivo aberto pelo Edital 12/2019 - ENEM, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2020.1.

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2020.1 – ENEM		
DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
06 e 07 de fevereiro de 2020	Todos os cursos – Pré-matrícula (PRESENCIAL)	ENEM
10 de fevereiro de 2020	Remanejado (1ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	ENEM Remanejados
12 de fevereiro de 2020	Remanejado (2ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	ENEM Remanejados
10 de fevereiro de 2020	Início do semestre letivo 2020.1 para os alunos ingressantes e para os alunos veteranos.	Calouros e Veteranos

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO ENEM DA AESGA

2.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo **ENEM - AESGA 2020.1**, regulado pelo Edital nº **012/2019**, deverá retirar o boleto referente à mensalidade de matrícula 2020.1 no Departamento de Cobrança, no prédio da AESGA, a partir do dia **04 de fevereiro de 2020**, no horário das **09:00h às 17:00h** e o mesmo terá vencimento para dia **05 de fevereiro de 2020**.

2.1.1. O boleto de matrícula poderá também ser enviado pelo endereço eletrônico (e-mail), informado pelo candidato no momento de sua inscrição para o Processo Seletivo **ENEM - AESGA 2020.1**, desde que seja **solicitado** pelo e-mail **secretaria.aesga@gmail.com**

2.1.2. É de responsabilidade do aluno a informação de seu e-mail, não se responsabilizando a AESGA por erros que impossibilitem o envio correto do boleto;

2.1.3. **PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.**

2.2. O pagamento de boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse Edital.

2.3. O **não pagamento do boleto de matrícula** e o **não comparecimento na Secretaria da IES no prazo estipulado**, implica em renúncia tácita à vaga obtida mediante Processo Seletivo **ENEM - AESGA 2020.1**. O candidato que deixa de pagar a matrícula no prazo e não comparece na Secretaria abre mão da sua vaga, salvo quando possível atestar motivos médicos e/ou de força maior, a serem analisados pela Secretaria Geral Acadêmica em conjunto com os departamentos pertinentes da AESGA.

2.4. O Candidato aprovado no Processo Seletivo **ENEM - AESGA 2020.1**, realizará a **PRÉ-MATRÍCULA** nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2020** no prédio da AESGA no setor SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

2.4.1. Considera-se por **PRÉ-MATRÍCULA** a entrega dos documentos solicitados no item 2.5 deste Edital, para averiguação quanto à adequação/legitimidade dos mesmos.

2.4.2. Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada.**



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

2.4.3. Após a avaliação positiva dos documentos entregues, os alunos em situação regular serão efetivamente matriculados no dia **09 de fevereiro de 2020**, estando aptos à acessar área do aluno **com seu número de matrícula** no site **www.aesga.edu.br**, podendo requer o Comprovante de Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica, de forma **online**.

2.5. No ato da **PRÉ-MATRÍCULA**, o requerente deverá obrigatoriamente apresentar:

2.5.1. Certificado de Conclusão e Histórico escolar do ensino médio (documento original e cópia);

2.5.1.1. Não sendo possível apresentar histórico escolar, o aluno poderá apresentar outro documento que comprove a conclusão do ensino médio (documento original e cópia);

2.5.1.2. O documento que se refere o item **2.5.1.1. terá apenas validade temporária**, devendo o aluno providenciar a substituição pelo histórico escolar do ensino médio;

2.5.2. Documento de Registro Civil (documento original e cópia);

2.5.3. Título de Eleitor (documento original e cópia);

2.5.4. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (documento original e cópia);

2.5.5. Documento militar – requerentes do sexo masculino (documento original e cópia);

2.5.6. Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);

2.5.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);

2.5.8. Uma foto 3x4 (três por quatro) atual;

2.5.9. Comprovante de Residência atualizado (original e cópia);

2.5.10. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente **preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge**, acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador, cópia do Registro Civil do fiador;

2.5.11. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2020.1**.

2.5.12. Na impossibilidade do discente efetuar matrícula, poderá ser feita **por procurador nomeado por instrumento particular (formulário próprio disponível – ANEXO I)**, com fins específicos para matrícula, nas datas estabelecidas neste Edital. O documento procuratório deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do outorgante e outorgado; **sendo necessário o reconhecimento da firma (ASSINATURA) do discente em cartório**

2.6. Dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA** exigem-se:

2.6.1. Passaporte (dentro do prazo de validade) em substituição aos documentos: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Identidade, Título de Eleitor e Prova de Serviço Militar (original e fotocópia ou fotocópia autenticada);

2.6.2. Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos certificados por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.

2.7. As fotocópias e os documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras e devidamente autenticados por Cartório, podendo ser autenticados pelo funcionário que as receber no ato da matrícula. Elas ficarão sob a guarda da AESGA.

2.8. O candidato ENEM – AESGA aprovado que não comparecer na data, local e horário estabelecidos no item **2.1** **perderá a vaga para a qual foi convocado**, eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

2.9. Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no **item 2.5**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **21 de fevereiro de 2020**.

2.9.1. Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

2.10. Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) poderá ter sua matrícula cancelada e remanejada para o próximo candidato apto, conforme listagem divulgada de aprovação no Processo Seletivo **ENEM - AESGA 2020.1**.

2.11. Após a realização da pré-matrícula dos alunos aprovados no Processo Seletivo **ENEM - AESGA 2020.1**, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de Lista de Remanejamento, que será divulgada no dia **08 de fevereiro de 2020 após as 19h**.



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

2.12. O Candidato **Remanejado** no Processo Seletivo **ENEM - AESGA 2020.1**, regulado pelo Edital nº **012/2019**, deverá retirar o boleto referente à mensalidade de matrícula 2020.1 no Departamento de Cobrança da AESGA ou solicitar através do e-mail **secretaria.aesga@gmail.com**, após a data de publicação do **novo remanejamento**.

2.13. Existindo Lista de Remanejamento, o **candidato remanejado** realizará a pré-matrícula no dia **10 de fevereiro de 2020** – **1ª LISTA**, nos horários das **09:00h às 17:00h**, no prédio da AESGA, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA até a referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no item 2.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga** e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

2.14. Após a efetivação das matrículas dos alunos aprovados e remanejados no Processo Seletivo **ENEM - AESGA 2020.1**, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de uma **2ª LISTA** de remanejamento, que será divulgada no dia **10 de fevereiro de 2020 após as 19h**.

2.15. Existindo uma **2ª LISTA DE REMANEJAMENTO**, o **candidato remanejado** realizará a matrícula no dia **12 de fevereiro de 2020**, no prédio da AESGA, no horário das **09:00h às 17:00h**, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA até a referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no item 2.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga** e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

3.2. As matrículas dos candidatos ENEM - AESGA (REMANEJADOS) somente serão efetivadas após a verificação completa dos documentos entregues à Secretaria Geral Acadêmica, no dia **09 de fevereiro de 2020**, estando aptos à acessar área do aluno **com seu número de matrícula** no site **www.aesga.edu.br**, podendo requerer o Comprovante de Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica, de forma **online**.

3.3. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2020.1.

3.4. O **login** e senha para acesso a área do aluno é o número de matrícula, este será informado no ato da pré-matrícula.

3.5. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 6,00.

4. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

4.1 Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.

4.2 O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido junto ao protocolo da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO**.

4.3 O aluno poderá requerer a desistência de curso **até o terceiro dia letivo do semestre 2020.1**, sendo restituído pela AESGA, no prazo de 30 dias, em valor equivalente a 80% da taxa de matrícula.

4.4 Após o prazo do item anterior, não haverá a restituição de qualquer valor em caso de desistência.

4.5 O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

4.6 O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares, ou por não apresentar a documentação acadêmica solicitada no prazo previsto ou ter o prazo de Trancamento de curso extrapolado e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO**.

5. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

5.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2020.1** estará disponível no site **www.aesga.edu.br**, na área de downloads e Serviços/Matrícula devendo ser impresso e entregue pelo requerente em sua data de matrícula.

5.2 O contratante deverá realizar o preenchimento correto e completo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, inclusive a cláusula de exigência do fiador.

5.3 Somente será admitido **como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de 2020.1** e não apresente restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.

5.4 A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

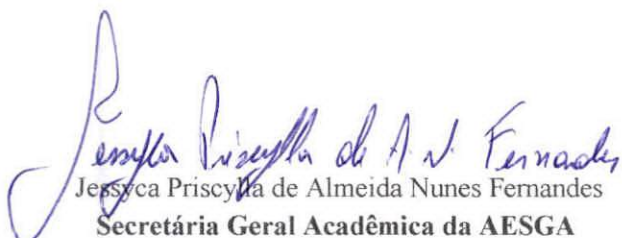
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

- 5.4.1 Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- 5.4.2 Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;
- 5.4.3 Trabalhador Informal** – apresentar declaração (formulário próprio disponível - **Anexo II**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- 5.4.4 Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (formulário próprio disponível - **Anexo III**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).
- 5.4.5 Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (formulário próprio disponível - **Anexo III**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** O semestre letivo **2020.1** terá início no dia **10 de fevereiro de 2020** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos.
- 6.2** Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.
- 6.3** O candidato ENEM - AESGA aprovado, que não efetuar sua matrícula, obedecendo às exigências estabelecidas neste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.
- 6.4** Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital.
- 6.5** É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO** e **ENADE**.
- 6.6** De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.
- 6.7** Os boletos da 2ª a 6ª parcelas devem ser impressos via portal do aluno, ou solicitado por meio de requerimento. O valor das 6 (seis) parcelas da semestralidade será calculado pelo número de disciplinas matriculadas no semestre.
- 6.8** O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de um novo Processo seletivo - Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.
- 6.9** Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à apreciação do Conselho de Administração da AESGA e/ou Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.
- 6.10** O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em novação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, 29 de novembro de 2019.


Jersyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes
Secretária Geral Acadêmica da AESGA


Eusileide Suianne Rodrigues
Presidente da AESGA





AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA - AESGA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu (nome do candidato/aluno)

portador da Cédula de identidade nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado à _____,

nomeio e constituo meu procurador/a _____,

estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,

a quem confiro amplos poderes para efetuar minha matrícula na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns

- AESGA, para o _____ semestre letivo de 20_____ no curso de graduação em

_____, podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los

ao registro acadêmico, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula.

_____/_____/____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(Assinatura do candidato/aluno)

(Assinatura do procurador)

ATENÇÃO:

1. DEVEM ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO:

- Documento de Identidade e CPF do interessado
- Documento de Identidade e CPF do procurador (originais e cópias – a serem autenticados no momento da solicitação, por funcionário da AESGA)

2. É NECESSÁRIO O RECONHECER FIRMA (ASSINATURA) do discente em cartório.



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

ANEXO II

COMPROVANTE DE RENDA – TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de comprovação de renda que sou **trabalhador(a) informal**, exercendo a atividade de _____, sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar na anulação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de _____ (informar nome do aluno), permanecendo o mesmo em situação de pendência de documentação junto à AESGA, até apresentação de novo contrato com novo fiador(a).

Local e Data:

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Aluno(a)

TESTEMUNHAS

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

ANEXO III

COMPROVANTE DE RENDA – TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de comprovação de renda que exerço a função de _____, **como trabalhador autônomo**, com uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar na **anulação** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de _____ (informar nome do aluno(a)), permanecendo o mesmo em situação de pendência de documentação junto à AESGA, até apresentação de novo contrato com novo fiador(a).

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Aluno(a)

TESTEMUNHAS

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG: